



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

LEI Nº 963/2017

Meruoca-CE, 06 de novembro de 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas são conferidas no art. 63, inciso III, na Lei Orgânica Municipal.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Meruoca, Estado do Ceará, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTOS - LIMED, no valor total de R\$ 5.597,35 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), para melhoria nos ambientes/edificações, de modo que as equipes desportistas desfrutem de condições acessíveis e humanamente habitáveis.

Art. 2º - A subvenção tem por objetivo fomentar e propagar a prática esportiva como meio de transformação social, proporcionando o mínimo necessário para que a entidade desportiva forneça condições dignas em suas instalações.

Art. 3º - O valor a ser repassado em parcela única, tendo data limite para repasse 07 (sete) dias após sua aprovação, devendo a LIGA MERUOQUENSE DE DESPORTOS - LIMED, prestar contas e fazer Termo de Contrato, junto ao Setor de Convênios deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca-CE, em 06 de novembro de 2017.


FRANCISCO ANTONIO FONTELES
PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA